



LEI Nº 2.105, de 22 de junho de 2010

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.”**

O Povo do Município de Caldas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam criados no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Caldas, os seguintes Cargos de Provimento Efetivo:

§ 1º Um cargo de **FISCAL DE POSTURAS E OBRAS**, com carga horária de 220 horas/mês e Padrão de Vencimento IV, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

§ 2º Um cargo de **TÉCNICO E FISCAL DE MEIO AMBIENTE**, com carga horária de 220 horas/mês e Padrão de Vencimento IV, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Serviços Rurais.

§ 3º Um cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, vencimento de acordo com o valor/aula, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Caldas, 22 de junho de 2010.


Hugo Camacho Claros Júnior
Prefeito Municipal